

*PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL  
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019  
CARTA CONVITE Nº 001/2019*

**1. EMPRESA CONVIDADA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Ou

**Carimbo da Empresa**

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Contratação de empresa para manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água em Poços Artesianos do Município de Novo Barreiro, conforme descrição do Anexo I do presente Edital.**

**3. Data da abertura: 08/02/2019 às 10hs**

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> |
|--------------------------------------|

**Data do Recebimento** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF ou RG:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**PREÂMBULO**

I - O Município de Novo Barreiro – RS, por intermédio de seu prefeito municipal Sr. **EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – **Setor Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária.

III – **Local, data e horário para abertura das propostas:** Centro Administrativo de Novo Barreiro - Sala do Setor de Licitações, sita à Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, em Novo Barreiro – RS, **no dia 08/02/2019 às 10 horas do dia de janeiro de 2019.**

IV - As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (55) 3757.1100, pelo site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br). ou, ainda, através do e-mail: [prefeituranovobarreiro@hotmail.com.br](mailto:prefeituranovobarreiro@hotmail.com.br)

V - Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. São João Batista, 415, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

VI - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (55) 3757.1100.

VII - Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h , exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**DO OBJETO**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à *Contratação de Empresa para Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água em Poços Artesianos do Município de Novo Barreiro*, conforme descrição do anexo I do presente edital.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Convite somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), está enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Modelo Anexo V deste Edital).

2.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as empresas nas seguintes condições:

2.3.1 Com falência decretada;

2.3.2 Em consórcio.

2.4 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6. É vedado ao agente político, ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição e ao autor do projeto, básico ou executivo, celebrar contratos com a Administração Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade, até o início da sessão de abertura dos envelopes, em qualquer das hipóteses.

**Observação: A Licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação uma Declaração, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

3.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários

poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

3.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo VI), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, e entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, em local diverso do especificado no – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

|                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO</b><br><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019</b><br><b>CARTA CONVITE Nº 001/2019</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b><br><b>LICITANTE: NOME DA LICITANTE</b><br><b>CNPJ:</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO</b><br><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019</b><br><b>CARTA CONVITE Nº 001/2019</b><br><b>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA</b><br><b>LICITANTE: NOME DA LICITANTE</b><br><b>CNPJ:</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **4.2. O envelope nº 01 deverá conter:**

- a) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da união, da procuradoria da fazenda nacional ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Estadual emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Certificado de Registro do Conselho Regional de Química;
- h) Certificado de Função Técnica - AFT
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- j) Declaração formal, conforme Anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como de que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste edital Modelo Anexo IV.

#### **4.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:**

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

#### **4.3 Qualificação Técnica**

- a) Indicação do profissional técnico disponível para a prestação dos serviços objeto deste edital, que possua formação em química ou engenharia química, devidamente habilitado, devendo comprovar tal situação através do documento de registro no conselho de classe correspondente com a devida anotação de responsabilidade técnica (Registro no CRQ ou com visto do CRG/RS);
- b) A pessoa jurídica deverá comprovar, através de contrato de trabalho em vigor ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida e, em sendo sócio, através do contrato social

da empresa, que o profissional indicado para a execução do serviço pertença ao seu quadro de funcionários;

c) Prova de que a empresa está registrada e com situação regular perante o conselho regional de química (CRQ);

d) Alvará da Vigilância Sanitária do município sede da empresa licitante;

e) Apresentação de ficha técnica dos produtos químicos a serem utilizados, acompanhados de laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em normas técnicas da ABNT, visando o controle de qualidade do produto químico, objeto do edital, conforme estabelecido no artigo 13 , III, alínea “b”, da portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

#### **4.4 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

\* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 ( três) meses a contar da data de emissão.

\* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro - RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

\* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

\* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

\* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

\* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

\* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

\* O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

## **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

5.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, com valor unitário e valor total de cada item.**

c) Validade da proposta 60 dias.

5.1.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

5.1.3. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e parafiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário para a execução do objeto.

5.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferirá e examinará a regularidade das mesmas, encaminhando-as aos Proponentes, para rubrica e conferência.

6.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, tendo por critério o MENOR PREÇO POR ITEM, em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes interessados.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

7.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

*08 Secretaria Municipal de Obras.*

*0801 17 512 0058 2049 339039- 001 OUTROS SERVIÇOS*

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da NF até o 10º dias do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

9.2 O pagamento dos equipamentos será efetuado mediante apresentação da NF em até 10 (dez) dias, da data da entrega e instalação, tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

9.3. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de cheque nominal, em favor da empresa contratada ou através de crédito em conta bancária, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

## **10. DA ENTREGA**

10.1 A entrega dos equipamentos e sua instalação será imediata, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Os serviços de manutenção deverão ser prestados quinzenalmente junto aos sistemas municipais de abastecimento de água, descritos no Anexo I.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da entrega do objeto caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento de acordo com o previsto neste Edital.

11.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

11.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O contrato terá a vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

12.2. A duração do contrato poderá ser prorrogada até completar 48 (quarenta e oito) meses, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

12.4. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Novo Barreiro, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.5. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.8.

12.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.8.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.8. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira/Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Após a apresentação da Proposta pela Licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

13.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compressão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Convite.

13.3 É facultado a Comissão permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do certame serão de competência do Prefeito Municipal.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE NOVO BARREIRO – RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 O Prefeito Municipal de Novo Barreiro – RS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

13.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispões o inciso X do art.29 da Constituição Federal.

13.9 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO IHME  
OAB RS 32.558  
ASSESSOR JURÍDICO

Novo Barreiro - RS, dia 30 de janeiro de 2019.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de Empresa para Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água em Poços Artesianos do Município de Novo Barreiro compreendendo os seguintes serviços: limpeza de caixas de água, análise de coliformes fecais, Escherechia coli, cor, turbidez, Ph, cloro residual livre. Na saída de tratamento e num ponto de consumo, com o fornecimento dos insumos e equipamentos em comodato.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação do objeto é para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a manutenção dos poços tubulares de água para o consumo humano, que serão instalados nos poços visando o tratamento da água consumida pela população. Essa ação irá melhorar a qualidade da água consumida pela população de Novo Barreiro, bem como melhorar a saúde e a qualidade de vida da população.

**3 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a prestar, no mínimo, 4 (quatro) horas mensais de serviços para a Contratante. Esses serviços devem ser realizados em 7 (sete) poços, da Zona Urbana e Rural nos seguintes locais:

**Zona Urbana - Sede do Município**

- 1) Poços situados na proximidade do Esporte Clube Guarani- 2 poços
- 2) Poço situado no Bairro Cohab - 1 poço
- 3) Poços situados na proximidade da Comunidade Luterana - 2 poços

**Zona Rural**

- 1) Poço situado na localidade de Linha Biriva - Unidade de Saúde – 1 poço

2) Poço situado na localidade de Linha Biriva, próximo a residência da Sra. Doralina – 1 poço

Devendo ser executado as seguintes tarefas:

a) Prestar serviço de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água através da adição de cloro);

b) Visita quinzenal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema e coleta de água para as análises;

c) Efetuar análise microbiológicas (coliformes totais, coliformes fecais e escherichia coli), análise físico química (pH, cor, turbidez e CRL) realização uma vez por mês em cada poço;

d) Fornecimento de laudos técnicos e certificados de garantia da limpeza e desinfecção de cada abrigo;

e) Emitir boletins de controle de cloro;

f) Preenchimento de relatórios mensais dos trabalhos realizados;

h) Manter profissional com responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ (Conselho Regional de Química), conforme exigência da Portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.

#### **4 - DOS EQUIPAMENTOS**

O município disponibiliza de 5 (cinco) equipamentos. A empresa contratada deverá fornecer 2 (dois) equipamentos em comodato, sem custos ao município, devendo comprometer-se com a manutenção ou reposição do mesmo.

Os equipamentos instalados destinados ao tratamento de água (casa química, bomba dosadora de cloro eletromagnética) deverão sofrer a devida manutenção pela empresa contratada de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 03 (três) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios e imperfeições nos equipamentos.

#### **6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser realizados diretamente nos sistemas de abastecimento de água.

#### **7 – GARANTIA**

O ônus de troca dos equipamentos, se necessário, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

#### **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

**A Proposta de Preços, que deverá apresentar o custo mensal, será considerada completa abrangendo todos os custos necessários.**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

## **9 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O recebimento dos serviços dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

## **10 – PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da NF até o 10º dias do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante.

Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019, CARTA CONVITE Nº 001/2019**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa.

O pagamento deverá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito/transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Carta Convite nº 001/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

| Item                                                                                                                                                                         | Descrição Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Qtd/Un          | Valor Unit.<br>R\$ | Valor Total.<br>R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                              | Serviço de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água) com o fornecimento dos insumos (produtos); visita quinzenal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema e coleta de água para as análises; análise microbiológicas (coliformes totais, coliformes fecais), análise de turbidez, cor, PH e cloro residual livre (realização uma vez por mês em cada poço); fornecimento de laudos técnicos; preenchimento de relatórios mensais; Responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ, conforme exigência do anexo 15 da portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde. Esses serviços devem ser realizados em 7 (sete) poços, da Zona urbana e Rural do Município. | 07/<br>Serviços |                    |                     |
|                                                                                                                                                                              | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                    |                     |
| Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                    |                     |
| Prazo de entrega:                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                    |                     |
| Garantia:                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                    |                     |
| Local e Data:                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                    |                     |

**Carimbo e assinatura do representante legal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.  
(MODELO)**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem  
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,  
a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da  
Constituição Federal.

.....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 001/2019, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no Procedimento Licitatório nº 006/2019, CARTA CONVITE nº 001/2019, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal e do Contador

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
CI nº ..... e CPF nº ....., a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Barreiro/RS, Carta Convite nº  
001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para  
pronunciar-se em nome de .....(nome da  
licitante), CNPJ nº ....., bem como formular propostas,  
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite nº 001/2019, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

-----  
Licitante  
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

\* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2019**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO E A EMPRESA**

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.410.521/0001-35, com sede na Av. São João Batista, nº 415 na cidade de Novo Barreiro – RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (Qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do **Processo Licitatório 006/2019, Carta Convite Nº 001/2019**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa para Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água em Poços Artesianos do Município de Novo Barreiro compreendendo os seguintes serviços: limpeza de caixas de água, análise de coliformes fecais, Escherichia coli, cor, turbidez, Ph, cloro residual livre. Na saída de tratamento e num ponto de consumo, com o fornecimento dos insumos e manutenção dos equipamentos.

**1) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Por força do presente, a Contratada obriga-se a prestar, no mínimo, 4 (quatro) horas mensais de serviços para a Contratante. Esses serviços devem ser realizados em 5 (cinco) poços, da Zona Urbana e Rural sendo nos seguintes locais:

**Zona Urbana - Sede do Município**

- 1) Poços situados na proximidade do Esporte Clube Guarani- 2 poços
- 2) Poço situado no Bairro Cohab - 1 poço
- 3) Poços situados na proximidade da Comunidade Luterana - 2 poços

### **Zona Rural**

- 1) Poço situado na localidade de Linha Biriva - Unidade de Saúde – 1 poço
- 2) Poço situado na localidade de Linha Biriva, próximo a residência da Sra. Doralina – 1 poço

Devendo ser executado as seguintes tarefas:

- a) Prestar serviço de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água através da adição de cloro) com fornecimento de todos os insumos (produtos);
- b) Visita quinzenal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema e coleta de água para as análises;
- c) Efetuar análise microbiológicas (coliformes totais, coliformes fecais e escherichia coli), análise físico química (pH, cor, turbidez e CRL) realização uma vez por mês em cada poço;
- d) Fornecimento de laudos técnicos e certificados de garantia da limpeza e desinfecção de cada abrigo;
- e) Emitir boletins de controle de cloro;
- f) Preenchimento de relatórios mensais dos trabalhos realizados;
- h) Manter profissional com responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ (Conselho Regional de Química), conforme exigência da Portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.

### **2) DOS EQUIPAMENTOS**

O município disponibiliza de 5 (cinco) equipamentos. A empresa contratada deverá fornecer 2 (dois) equipamentos em comodato, sem custos ao município, devendo comprometer-se com a manutenção ou reposição do mesmo.

Os equipamentos instalados destinados ao tratamento de água (casa química, bomba dosadora de cloro eletromagnética) deverão sofrer a devida manutenção pela empresa contratada de modo a garantir o perfeito funcionamento do sistema.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O Município Contratante compromete-se a pagar a empresa contratada, em razão da prestação de serviços da Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ (reais).

O pagamento dos serviços será efetivado até o décimo dia do mês subsequente a prestações dos serviços mediante a emissão da Nota Fiscal.

Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019**, Carta Convite **Nº 001/2019**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa.

O pagamento deverá ser efetuado na forma de cheque nominal ou depósito/transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for

solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93, até completar 48 (quarenta e oito) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Dos direitos – constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das obrigações – constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar ao contratado condições necessárias para a execução dos serviços, conforme descrito na cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO.
- recolher o INSS patronal.
- a CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento das análises mensais de água, referente a coliformes fecais, totais e escherichia coli, análise do pH, cor, turbidez e CRL (uma por poço), acompanhamento na limpeza dos abrigos, manutenção do equipamento e aquisição dos produtos para o tratamento da água.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital e conforme o ajustado;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução e/ou inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor mensal atualizado do contrato:

- de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações;

- de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato em caso de cessação do cumprimento do contrato por culpa da contratada.
  - c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo município, pelo prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com órgãos públicos, nos casos de falta grave, com a devida comunicação aos registros cadastrais;
  - e) rescisão do contrato, com base no artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por:

- a) ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII de art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzindo o termo no Processo Carta Convite já referido, desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicialmente nos termos da Legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto contratado, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

*08 Secretaria Municipal de Obras.*

*0801 17 512 0058 2049 339039- 001 OUTROS SERVIÇOS*

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da comarca de Palmeira das Missões para dirimir qualquer dúvida que possam advir do presente contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Novo Barreiro, .....2019

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA

---

---